



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Resolução do Senado nº36, de 2016, do Senador Telmário Mota, que Altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências, para incluir, entre as pessoas agraciadas, pelo menos 1 (uma) que tenha atuação na causa indigenista.

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia

RELATOR: Senadora Ângela Portela

31 de Outubro de 2017

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2016, do Senador Telmário Mota, que *altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências, para incluir, entre as pessoas agraciadas, pelo menos 1 (uma) que tenha atuação na causa indigenista.*

Relatora: Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 36, de 2016, de autoria do Senador Telmário Mota, que *altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências, para incluir, entre as pessoas agraciadas, pelo menos 1 (uma) que tenha atuação na causa indigenista.*

O PRS é composto por dois artigos. O primeiro deles propõe a inclusão de um parágrafo único ao art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, para determinar que pelo menos uma das pessoas agraciadas pelo Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz será reconhecida pela prestação de relevantes serviços à causa indígena.

Já o art. 2º determina que a resolução resultante do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do PRS, o autor argumentou que “as mulheres indígenas talvez estejam entre aqueles setores da população cujas carências,



SF/17145.65641-14

necessidades e enfrentamentos estejam mais cobertos pelo manto da invisibilidade social”.

Defendeu, ainda, que “o Diploma Bertha Lutz pode exercer o poderoso papel de tornar mais evidente a luta daqueles e daquelas que dedicam sua vida em busca de melhorias para essa parcela tão esquecida de nosso Povo”.

A proposição foi distribuída para a CE, de onde seguirá para a Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, tema afeto ao PRS em análise.

O Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz foi instituído pelo Senado Federal no ano de 2001, e tem sido, desde então, um importante instrumento desta Casa legislativa para o reconhecimento de pessoas que oferecem contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e das questões do gênero.

Conferido anualmente no dia 8 de março, o diploma agracia cinco pessoas de diferentes áreas de atuação, sendo no mínimo quatro mulheres.

A proposição em análise pretende estabelecer que ao menos uma pessoa entre as cinco agraciadas tenha se destacado na prestação de relevantes serviços à causa indígena.

De início, registramos nossa concordância com o mérito da proposição. O Diploma Bertha Lutz tem o objetivo de destacar as ações voltadas à eliminação do preconceito de gênero e da defesa dos direitos das mulheres. Acreditamos que o escopo inclusivo da resolução que concede a honraria pode ser ampliado, garantindo a homenagem a pelo menos uma pessoa que tenha atuado na defesa dos direitos dos índios.

É inegável a relevância da cultura indígena no processo de formação de nosso povo. Garantir a premiação a pessoas que se destacam na defesa dos direitos dos índios é uma forma de homenagear e rememorar a cultura dos diferentes povos indígenas do nosso país.

Ademais, a proposição encontra respaldo no texto constitucional, que determina a valorização e a difusão das manifestações culturais.

De fato, a Constituição Federal estabelece, no § 1º do art. 215, que “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.”

Assim, entendemos ser justa e meritória a proposição, destacando seu caráter inclusivo e agregador.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/17145.65641-14



Relatório de Registro de Presença
CE, 31/10/2017 às 11h30 - 44ª, Extraordinária
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
ROSE DE FREITAS	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPLICY	3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO	4. SIMONE TEBET	
EDISON LOBÃO	5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	1. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPIINO	5. VAGO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
JOSÉ MEDEIROS	1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. LASIER MARTINS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
CRISTOVAM BUARQUE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
LÚCIA VÂNIA	2. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
LÍDICE DA MATA	3. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
PEDRO CHAVES	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES	3. TELMÁRIO MOTA	

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA

CIDINHO SANTOS

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 36/2016)

NA 44^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ÂNGELA PORTELA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

31 de Outubro de 2017

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte